



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO N. 214/2025

DE: Procuradoria Municipal

PARA: Departamento de Compras e Licitações

OBJETO: Pedido de dispensa de licitação para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento a ser instalado na saibreira Noé e depósito de materiais da Secretaria Municipal de Obras, a pedido desta.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico enviado pelo Departamento de Compras e Licitações a respeito de solicitação de dispensa de licitação para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento a ser instalado na saibreira Noé e depósito de materiais da Secretaria Municipal de Obras, a pedido desta.

A Secretaria solicitante justificou a contratação, visando maior segurança física e patrimonial, assegurar o cumprimento das normas de segurança e prevenção de riscos, bem como controlar e coibir o acesso à estes locais de pessoas não autorizadas.

A referida contratação enquadra-se no inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, o qual prevê a dispensa de licitação *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos juntados aos autos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

De todo o modo, verifica-se que o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição do objeto, justificativa, bem como dotação orçamentária prevista, razões pelas quais, a contratação direta poderá ser viabilizada.

Diante do exposto, considerando as informações apresentadas, opina-se pela dispensa de licitação para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento a ser instalado na saibreira Noé e depósito de materiais da Secretaria Municipal de Obras, a pedido desta, ao custo de R\$17.931,00 (dezessete mil, novecentos e trinta e um reais), junto a empresa S.A. Tecnologia e Serviços Ltda., a qual atende a exigência pelo menor preço, mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso II, artigo 75, da Lei n. 14.133/2021.

É o parecer.

Sapiranga, 17 de março de 2025.

ARIANE MARIA PEREIRA
OAB/RS 43.501
Assessora Jurídica